



Estado de Santa Catarina

Nº 788

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1273/96.

APROVA DESMEMBRAMENTO COM PARCELAMENTO DO SOLO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado em toda sua integra, forma e teor, o desmembramento de parte da chácara nº 11 de propriedade do Sr. **HUGO AFFONSO WERGUTZ e ESPOSA**, na sede do Município, sito a Rua Antônio Dillmann, com área registrada de 1500m², (Hum Mil e Quinhentos Metros Quadrados), que com base no Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, partes integrantes da presente Lei, ficando o imóvel remanescente assim constituído:

- 362,50m² - Área Lote Urbano nº 1
- 961,50m² - Área Lote Urbano nº 2
- 176,00m² - Área Rua Antônio Dillmann.
- 1.500,00m² - Área Desmembrada

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em DOAÇÃO de **HUGO AFFONSO WERGUTZ e ESPOSA**, a área de terra de 176,00m² (Cento e Setenta e Seis Metros Quadrados), constantes do Imóvel objeto do Artigo 1º, conforme Termo de Doação e Projeto em anexo, partes integrantes da presente Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
05 de Junho de 1996.
44º ano da Fundação e 34º ano da Instalação.**

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração